

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento 005
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo) C0625005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo CLÁUDIA – MT
 Unidade Gestora do RPPS FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		
Principais contatos com RPPS		CNPJ	10.480.950/0001-14

Principais contatos com RPPS Julio Pereira Cardozo Junior	Cargo Diretor	E-mail adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (51) 3358-4702
--	------------------	-------------------------------------	----------------------------

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim Não

Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim Não

A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço? Sim Não

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim Não

Documentos disponibilizados em site Sim Não Página Internet: Não Disponibilizados em Site.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é gerido por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho foi formado na Assembleia Geral em 22 de fevereiro de 2018, com até 13 membros eleitos por 3 anos. A Diretoria tem até 7 Diretores eleitos pelo Conselho, incluindo um Presidente e um Vice-Presidente. Os comitês do Banco incluem Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, além de comitês relacionados à Administração Fiduciária.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	Certificações mínimas ANBIMA CPA - 20, prevenção de lavagem de dinheiro e segurança da informação em capacitações online. Gerenciamento de risco operacional, controles internos e código de conduta do Sicredi em capacitações online. Treinamentos suitability tanto presencial quanto online.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi criado em 1995 pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e começou a funcionar em 1996, sendo o primeiro banco cooperativo do Brasil. Inicialmente, focou na compensação de cheques e no acesso a reservas bancárias para cooperativas. Hoje, possui uma classificação alta de segurança e oferece diversos produtos e serviços financeiros.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados conforme a Instrução CVM 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, para diversos tipos de clientes. O Banco também administra dois FAPIs e Carteiras Administradas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador pode aceitar brindes de fornecedores, parceiros não associados ao Sicredi e associados, no valor de até um terço do Salário-Mínimo Nacional, para propaganda institucional, desde que sigam o Código de Conduta do Sicredi. Brindes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decisão sobre aceitação. Se não aceitos, podem ser devolvidos, disponibilizados aos colaboradores ou doados a instituições benemérites.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 130.495.982.321,47 reais.
Outros critérios de análise	Não há

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores